



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1126/2026 - INSTITUI NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.298 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, À EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.126, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui, nos termos da portaria GM/MS nº 2.298 de 09 de setembro de 2021, à EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL no âmbito do MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do sistema de saúde Município de Serra Branca e nos termos da portaria GM/MS nº 2.298 de 09 de setembro de 2021, a **EQUIPE DE ATENÇÃO À PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE – EAPP**.

§1º - A equipe de atenção à pessoa privada de liberdade de que trata o 'caput' será composta por **01 (hum) médico, 01 (hum) enfermeiro, 01 (hum) técnico em enfermagem, 01 (hum) cirurgião dentista, e 01 (hum) técnico ou auxiliar em saúde bucal**.

§2º - O serviço de saúde a ser prestado pela **EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE – EAPP** será de 06 (seis) horas semanais e dar-se-á no âmbito do sistema prisional existente na municipalidade, devendo, para tanto, serem devidamente observadas as respectivas normas sanitárias.

§3º - O cumprimento da carga horária de que trata o 'caput' dar-se-á de maneira compartilhada com equipe de saúde da família (eSF) e equipe de saúde bucal (eSB) do território onde se localiza o estabelecimento prisional.

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica assegurado, em razão da natureza do serviço a ser prestado **EQUIPE PRIMÁRIA DE ATENÇÃO À PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE – EAPP**, o repasse mensal da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º - O valor a que alude o 'caput' está fixado nos termos da portaria GM/MS nº 2.298 de 09 de setembro de 2021 em função de a unidade prisional existente no âmbito do MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA contar com um quantitativo inferior a 300 (trezentos) detentos.

§2º O valor total previsto no §1º será distribuído entre os profissionais que compõem a EAPP, obedecendo aos seguintes percentuais:

- I – Médico(a): 24% do valor total;
- II – Dentista: 22% do valor total;
- III – Enfermeiro(a): 20% do valor total;
- IV – Técnico(a) de Enfermagem: 18% do valor total;
- V – Auxiliar de Saúde Bucal: 16% do valor total.

§3º - Os valores correspondentes a cada profissional, calculados com base nos percentuais estabelecidos no parágrafo anterior, serão assim definidos:

- I – Médico(a): R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
- II – Cirurgião Dentista: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- III – Enfermeiro(a): R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- IV – Técnico(a) de Enfermagem: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
- V – Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º - O repasse dos valores será efetuado mensalmente, condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento da carga horária semanal estabelecida.

Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – O repasse dos valores de que trata esta norma não serão efetivados na hipótese de o servidor se encontrar no gozo de férias, licença para tratamento de saúde, faltas ou qualquer outro afastamento que o impeça de realizar suas atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos de origem do Ministério da Saúde, alocados em dotações orçamentárias próprias, podendo serem suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Fica assegurado, em prol da **EQUIPE PRIMÁRIA DE ATENÇÃO À PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE – EAPP**, o pagamento da verba tratada nesta norma a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 06 de Abril de 2026

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260406051952
Título	LEI Nº 1126/2026 - INSTITUI NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.298 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, À EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	06/04/2026 17:21
Data/hora autorização	06/04/2026 17:21
Data de circulação	07/04/2026
Diário Oficial	Edição nº 00310, data 07/04/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 07/04/2026 — Edição 00310. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260406051952&link=PMSB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 22:53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260406051952**, intitulada **LEI Nº 1126/2026 - INSTITUI NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.298 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, À EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 06/04/2026 17:21 | **Autorização:** 06/04/2026 17:21 | **Circulação:** 07/04/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00310, 07/04/2026 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 1126/2026 - INSTITUI NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.298 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, À EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260406051952&link=PMSE>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 22:53